

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

(De autoria da Mesa Diretora)

Autoriza a concessão da revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.


Art. 1º - Autoriza a concessão da revisão anual dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao período compreendido entre setembro de 2005 a agosto de 2006.

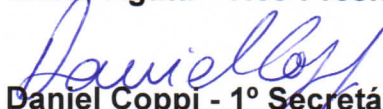
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar,
aos 30 dias do mês de agosto de 2006.**


Ver. Jacinto Luiz Fin - Presidente


Ver. Oscar Agatti - Vice-Presidente


Ver. Daniel Coppi - 1º Secretário



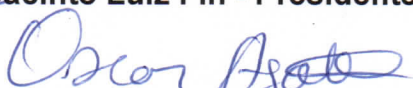
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

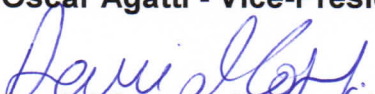
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2006

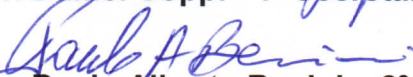
O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo versa sobre a revisão anual de 5% (cinco por cento), a contar de 1º de setembro de 2006, concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, visando a reposição de perdas inflacionárias do período de setembro de 2005 a agosto de 2006.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar,
aos 30 dias do mês de agosto de 2006.


Ver. Jacinto Luiz Fin - Presidente.


Ver. Oscar Agatti - Vice-Presidente


Ver. Daniel Coppi - 1º Secretário


Ver. Paulo Alberto Benini - 2º Secretário